



## Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 303 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.959

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

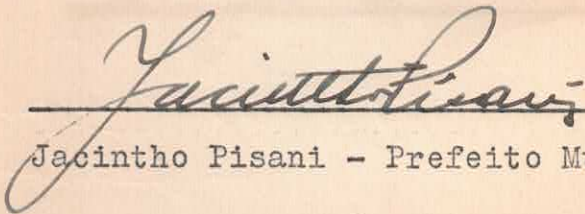
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder, à Comissão Municipal de Esportes, de Mococa, um auxilio de doze mil cruzeiros ( Cr\$.12.000,00 ) para o fim especial de custear as despesas com a representação de Mococa aos Primeiros Jogos Esportivos da Média Mogiana, a realizarem-se em São José do Rio Pardo, a partir de 8 de Julho.

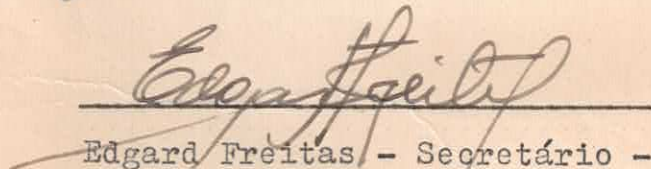
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da concessão do auxílio de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de doze mil cruzeiros ( Cr\$.12.000,00 ).

Art. 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º., será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de Outubro de 1.959

  
\_\_\_\_\_  
Jacintho Pisani - Prefeito Municipal -

  
\_\_\_\_\_  
Edgard Freitas - Secretário -

AUTÓGRAFO Nº 292.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder, à Comissão Municipal de Esportes, de Mococa, um auxílio de doze mil cruzeiros (Cr\$.12.000,00) para o fim especial de custear as despesas com a representação de Mococa aos Primeiros Jogos Esportivos da Média Mogiana, a realizarem-se em São José do Rio Pardo, a partir de 8 de julho.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da concessão do auxílio de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de doze mil cruzeiros, (Cr\$.12.000,00).

Art. 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º., será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Setembro de 1959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Diáz, Presidente.

Edgar Freitas, 1º Secretário.

Luiz José, 2º Secretário.

João Paulo Pisani - Prefeito Municipal -

Edgar Freitas - Secretário -